



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 64277.005737/2025-18

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de 20 (vinte) kits de coleta de resíduos de primer para SEM, 3 (três) caixas de Reagente NARK Duquenois, 3 (três) unidades de gel de restauração para aço 1 oz, 1 (uma) Trena de Roda Medidora, 4 (quatro) caixas de Lacre de Evidência, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (total)
1	Kit de coleta de resíduos de primer para SEM (microscopia eletrônica de varredura). Conteúdo do GRA200: 1 - Caixa GRA200C, 6,5" x 3,25" x 1,25" com lacres de integridade anexados 1 - Frasco para coleta de resíduos de tiro GRA202, palma direita 1 - Frasco para coleta de resíduos de tiro GRA203, palma esquerda 1 - Frasco para coleta de resíduos de tiro GRA204, parte traseira direita 1 - Frasco para coleta de resíduos de tiro GRA205, parte traseira esquerda 1 - Etiqueta de dados de teste GRA201 1 - Folha de Instruções 2 - Selos de Integridade de Evidências KCP164 1 - Luvas de nitrila sem pó, par 1 - KCP223 Recipiente de plástico	KIT	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	Gel de restauração para aço 1 oz	unid	3	R\$650,00	R\$1.950,00

	RESTOR-A-GEL® foi desenvolvido para permitir que pesquisadores realizem restaurações em campo em qualquer tipo de superfície ou metal. A consistência de gel do reagente permite a aplicação com espátula em superfícies verticais ou horizontais. Não é necessário represar ou desmontar o motor; aplica-se como graxa. Os reagentes em gel têm 50% mais concentração para um tempo mínimo de corrosão; também podem ser usados com o Acelerador nº 284A. 1 oz				
3	Rolo de medição de roda única com circunferência de 1 pé - Todos os modelos são na cor laranja de segurança e apresentam um mostrador de 5 dígitos com uma alça reta. Medem em pés e polegadas até 9999 pés e 11 polegadas. Escolha entre um modelo com uma ou duas rodas e circunferência de 1 pé ou um modelo com uma roda e circunferência de 3 pés. Também disponível em unidades métricas, metros e décimos, até um máximo de 999,99 metros. Alça retrátil em todas as unidades.	unid	1	R\$1860,00	R\$1860,00
4	Tiras de integridade de evidências vermelhas (EVIDÊNCIA) - Características do SM1000SR: ☐ ☐ As dimensões da tira são 1 3/8" (35 mm) x 7" (178 mm) ☐ ☐ Impresso em vermelho com impressão preta "EVIDENCE" ☐ ☐ Vendido 100 cada e embalado em uma caixa dispensadora prática	CX	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
5	Reagente NARK Duquenois (maconha/haxixe/THC) Este teste presuntivo foi desenvolvido para identificar THC na maconha. Essa química original foi a base para as três ampolas Duquenois-Levine (mais específicas), mas é reconhecida como um excelente teste para THC. A primeira ampola deve ser agitada por sessenta (60) segundos. Não deve haver desenvolvimento de cor (o THC é uma substância de cor clara). Se houver	CX	2	R\$785,00	R\$ 1.570,00

desenvolvimento de cor, pode haver um falso positivo. A segunda ampola apresentará uma cor verde muito fugaz antes de desenvolver um roxo médio definitivo. Como todos os nossos testes de campo NARK para narcóticos, o reagente Mayers é indicado para testes <i>presuntivos</i>				
--	--	--	--	--

1.2. O **objeto** desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de garantia contratual é de mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do material no almoxarifado do Comando da 1ª Divisão de Exército.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **14.980,00** (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, aos seguintes critérios:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e -15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os materiais entregues também deverão seguir com base nos parâmetros mínimos abaixo estabelecidos:

- 4.2.1. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.2.3. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Comando da 1ª Divisão de Exército, localizado na Av. Duque de Caxias, 1965 – Deodoro – Vila Militar – RJ – CEP: 21615-220, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.3. Gestão/Unidade: 167297;

8.4. Fonte de Recursos: ; Programa de Trabalho:

8.5. Elemento de Despesa: 339030;

8.6. Plano Interno:

8.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro-RJ, 01 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ISRAEL JUAN DA CONCEIÇÃO DE SOUZA – 3º SGT
Auxiliar da Chefia de Polícia

Rio de Janeiro-RJ, 01 de julho de 2025.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

FABRÍCIO SALGADO CARDINOT- CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Divisão de Exército